

org.
Renee do Ó Souza

Adriana Cruz
Alexandre Rocha Almeida de Moraes
Américo Bedê Júnior
Anderson de Paiva Gabriel
Anna Bárbara Fernandes de Paula
Bruno Cezar da Cunha Teixeira
Bruno Lima Barcellos
Caroline de Assis e Silva Holmes Lins
Caroline Ianhez
Cícero Robson Coimbra Neves
Douglas Fischer
Francisco de Assis Machado Cardoso
Gustavo Senna
Joaquim Leitão Júnior
Ludmila de Paula Castro Silva
Marcelo Ribeiro de Oliveira
Mauro Messias
Paulo César Busato
Rafael Schwez Kurkowski
Renee do Ó Souza
Rodrigo Monteiro da Silva
Valter Foletto Santin

ant^{ic}crime

2ed

comentários à
lei 13.964/2019

Atualizada com as novas disposições decorrentes
da rejeição dos vetos à lei pelo Congresso Nacional

 editora
D'PLÁCIDO

lei anticrime

2ed comentários à
lei 13.964/2019

org.
Renee do Ó Souza

Adriana Cruz
Alexandre Rocha Almeida de Moraes
Américo Bedê Júnior
Anderson de Paiva Gabriel
Anna Bárbara Fernandes de Paula
Bruno Cezar da Cunha Teixeira
Bruno Lima Barcellos
Caroline de Assis e Silva Holmes Lins
Caroline Ianhez
Cícero Robson Coimbra Neves
Douglas Fischer
Francisco de Assis Machado Cardoso
Gustavo Senna
Joaquim Leitão Júnior
Ludmila de Paula Castro Silva
Marcelo Ribeiro de Oliveira
Mauro Messias
Paulo César Busato
Rafael Schwez Kurkowski
Renee do Ó Souza
Rodrigo Monteiro da Silva
Valter Foletto Santin

lei anticrime

2ed

comentários à
lei 13.964/2019

Atualizada com as novas disposições decorrentes
da rejeição dos vetos à lei pelo Congresso Nacional





Belo Horizonte | **São Paulo**
Av. Brasil, 1843, | Av. Paulista, 2444,
Savassi, Belo Horizonte, MG | 8º andar, cj 82
Tel.: 31 3261 2801 | Bela Vista – São Paulo, SP
CEP 30140-007 | CEP 01310-933

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Copyright © 2020, D'Plácido Editora.
Copyright © 2020, Os Autores.

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios,
sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Editor Chefe Plácido Arraes
Editor Tales Leon de Marco
Produtora Editorial Bárbara Rodrigues
Capa, projeto gráfico Nathalia Torres
Diagramação Letícia Robini

Catálogo na Publicação (CIP)

S729 Souza, Renee do Ó
Lei anticrime : comentários à Lei 13.964/2019 / Renee do Ó Souza. - 2. ed.-
Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2021.
404 p.

ISBN: 978-65-5589-309-0

1. Direito. 2. Direito Penal. I. Título.

CDDir: 341.5

Biblioteca responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



Sumário

Apresentação.....	9
1. A Lei 13.964/2019 e as modificações no Código Penal.....	11
<i>Renee do Ó Souza</i> <i>Caroline de Assis e Silva Holmes Lins</i>	
2. O novo arquivamento conforme a Lei Anticrime (Lei nº 13.964/2019).....	43
<i>Mauro Messias</i>	
3. O juiz das garantias no Brasil: uma escolha do legislador não uma determinação constitucional ou de Tribunais internacionais.....	59
<i>Américo Bedê Júnior</i> <i>Gustavo Senna</i>	
4. A Lei Anticrime e o regime jurídico dos estabelecimentos penais federais.....	77
<i>Ludmila de Paula Castro Silva</i>	
5. A transação na improbidade administrativa como forma de proteção do interesse público.....	87
<i>Rodrigo Monteiro da Silva</i>	

6. A emblemática figura do agente policial disfarçado na Lei nº 13.964/2019 (Lei do Pacote Anticrime).....	101
<i>Bruno Lima Barcellos</i>	
<i>Joaquim Leitão Júnior</i>	
7. Captação ambiental: o Pacote Anticrime e as modificações na Lei 9.296/1996.....	121
<i>Adriana Cruz</i>	
8. Acordo de não persecução penal previsto no novo art. 28-A do Código de Processo Penal, inserido pela Lei 13.964/2019.....	141
<i>Renee do Ó Souza</i>	
9. A cadeia de custódia das provas na Lei nº 13.964/2019: as obrigações processuais penais positivas e as nulidades no processo penal	159
<i>Douglas Fischer</i>	
10. A investigação relativa ao uso de força letal pela polícia e a novidade da Lei 13.964/2019.....	175
<i>Anna Bárbara Fernandes de Paula</i>	
11. Execução provisória da pena em condenação no Tribunal do Júri.....	183
<i>Rafael Schvez Kurkowski</i>	
12. A Lei Anticrime (Lei 13.964/2019) e a prisão preventiva.....	199
<i>Anderson de Paiva Gabriel</i>	
13. Primeiras impressões do regime disciplinar diferenciado e lei dos crimes hediondos sob a ótica do Pacote Anticrime.....	219
<i>Caroline Ianhez</i>	

14. “Pacote anticrime” e o novo artigo 16-A do Código de Processo Penal Militar.....	247
<i>Cícero Robson Coimbra Neves</i>	
15. As mudanças na Lei nº 12.850/2013: alguns avanços, mas muitas perplexidades.....	267
<i>Marcelo Ribeiro de Oliveira</i>	
16. O “desentranhamento do juiz”	281
<i>Paulo César Busato</i>	
17. Ação controlada e infiltração de agentes na lavagem de bens e ativos.....	295
<i>Bruno Cezar da Cunha Teixeira</i>	
18. Individualização da pena e o novo sistema progressivo.....	307
<i>Alexandre Rocha Almeida de Moraes</i>	
19. O confisco alargado e demais medidas para aprimorar o perdimento do produto do crime.....	329
<i>Francisco de Assis Machado Cardoso</i>	
20. <i>Whistleblower</i> ou informante do bem: análise da Lei 13.608/2018 com as alterações feitas pela Lei 13.964/2019.....	357
<i>Renee do Ó Souza</i>	
21. Identificação criminal e atuais norteamientos.....	379
<i>Valter Foletto Santin</i>	
Autores.....	401

Apresentação

A Lei Anticrime surge como uma promessa de aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal. Teve início nas mãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tramitou pelas Casas do Poder Legislativo (onde foi anexada a uma proposta semelhante e, posteriormente, recebeu diversas emendas), quando, finalmente, foi sancionada pela Presidência da República, passando a vigorar no país inteiro a contar do dia 23 de janeiro de 2020.

Em meio a notórios avanços legislativos, uma grande exposição midiática e determinados artigos polêmicos, a nova lei promove mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, o que, por si só, reclama uma cuidadosa análise por todos nós, profissionais e estudantes do Direito, sobretudo aqueles com atuação na seara criminal. Apenas o estudo atento de cada uma das mudanças implementadas pode elucidar, verdadeiramente, o seu teor, especialmente o sentido daquilo que a nova lei não disse às claras. Sim, a Lei Anticrime é complexa – igualmente, o desafio de compreendê-la e aplicá-la.

Nesse espírito, é com muita satisfação que compartilhamos com você, leitor, a obra intitulada “Lei Anticrime: comentários à lei 13.964/2019”, pela Editora D’Plácido, que chega a segunda edição, revista, ampliada e atualizada. Sob a coordenação de Renee do Ó Souza, o livro reúne análises feitas por juristas do país inteiro acerca da ampla reforma penal e processual penal promovida pela Lei Anticrime. Juntamente com Caroline de Assis e Silva Holmes Lins, Renee do Ó Souza analisou as mudanças realizadas no Código Penal. O autor também abordou o novel acordo de não persecução penal, assim como o *whistleblower* (informante do bem).

Os doutrinadores Américo Bedê Junior e Gustavo Senna enfrentaram a controvertida figura do juiz das garantias, enquanto que Douglas Fischer comentou a novel cadeia de custódia da prova. Por sua vez, Mauro Messias examinou os novos contornos do arquivamento criminal, Paulo Cesar Busato estudou a ilicitude probatória e impedimento do julgador, Alexandre Rocha Almeida de Moraes abordou a modificação na sistemática da progressão de regimes, Rafael Schwez Kurkowski analisou a execução provisória da pena em condenação no Tribunal do Júri e Bruno Cezar da Cunha Teixeira cuidou da alteração na Lei de Lavagem de Capitais.

Pari passu, Rodrigo Monteiro da Silva estudou as mudanças na Lei de Improbidade Administrativa e Caroline Ianhez investigou as alterações na Lei de Crimes Hediondos e o regime disciplinar diferenciado. Os novas nuances da Lei do Crime Organizado foram examinadas por Marcelo Ribeiro de Oliveira, ao passo que Cícero Robson Coimbra Neves comentou as modificações junto ao Código de Processo Penal Militar e Anna Bárbara Fernandes de Paula estudou o novel artigo 14-A do Código de Processo Penal. A análise do confisco alargado ficou a cargo de Francisco de Assis Machado Cardoso.

Por fim, Anderson de Paiva Gabriel cuidou das alterações relativas a medidas cautelares. Adriana Alves dos Santos Cruz investigou a escuta ambiental. O exame sobre os presídios federais ficou por conta de Ludmila de Paula Castro Silva. Valter Santin comentou as modificações concernentes à Lei de Identificação Criminal, enquanto Bruno Barcelos e Joaquim Leitão escreveram sobre a figura do agente disfarçado, introduzida no Estatuto do Desarmamento e na Lei Antidrogas.

A obra chega à segunda edição contendo alguns julgados sobre as matérias, além da apreciação sobre os novos dispositivos que tinham sido vetados e que foram rejeitados pelo Parlamento brasileiro, pelo que, depois de promulgados em 29 de abril de 2021 (DOU 30.04.2021), foram definitivamente incorporando-se às legislações específicas.

Estamos certos, caro leitor, de que você encontrará em cada um dos capítulos acima um estudo dedicado e crítico acerca da Lei Anticrime. Mais do que simplesmente descrever as mudanças implementadas, o nosso desafio foi esclarecer, de modo aprofundado e sem descurar o olhar prático, os principais contornos jurídicos dos temas tocados pela nova lei.

Desejamos a você uma excelente leitura!

Os Autores

A Lei Anticrime surge como uma promessa de aperfeiçoamento da legislação penal e processual penal. Teve início nas mãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tramitou pelas Casas do Poder Legislativo (onde foi anexada a uma proposta semelhante e, posteriormente, recebeu diversas emendas), quando, finalmente, foi sancionada pela Presidência da República, passando a vigorar no país inteiro a contar do dia 23 de janeiro de 2020. Em meio a notórios avanços legislativos, uma grande exposição midiática e determinados artigos polêmicos, a nova lei promove mudanças significativas no ordenamento jurídico brasileiro, o que, por si só, reclama uma cuidadosa análise por todos nós, profissionais e estudantes do Direito, sobretudo aqueles com atuação na seara criminal. Apenas o estudo atento de cada uma das mudanças implementadas pode elucidar, verdadeiramente, o seu teor, especialmente o sentido daquilo que a nova lei não disse às claras. Sim, a Lei Anticrime é complexa – igualmente, o desafio de compreendê-la e aplicá-la.

